



01

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODALIDADE/Nº – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM
ENTREGA – PARCELADA
OBJETO – . O OBJETO DO PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS POLIMENTO EM PISO, PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, AUXILIAR/SERVENTE DE OBRAS.

EMPRESA VENCEDORA

TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541	R\$57.344,00
--------------------------------------	--------------

DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA
16 de maio de 2023	26 de maio de 2023
	10:hs



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: XX de XXXXX de 2023 .
HORÁRIO: XX:XX (XXXXX)
LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Diante da indisponibilidade de servidores públicos profissionais no quadro da Câmara Municipal de Nova Soure, nos leva a obrigatoriedade da terceirização, sendo estes serviços de caráter previsível ou não por serem causados por motivos alheios a nossa vontade, dentre os quais é o caso do desgaste natural, do vandalismo dos esforços mecânicos excessivos, das ações de intempéries e elementos naturais, razão pela qual se faz necessária a contratação da mão de obra.

2.3. Deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, abrangendo instalações hidráulicas, elétricas, alvenaria e de elementos da construção, que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

2.4. Considerando a importância dos espaços, do grande fluxo de público atendido é o dever de preservar um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência aos usuários. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio e espaço de acolhimento em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, em geral, serviços de alvenaria, eletricista, e demais instalações físicas como remoção de pisos, assentamento de pisos, eletricista, pinturas e outros correlatos.

2.3.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário do Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo



03

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4. DA MOTIVAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que os serviços dos itens se justificam face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade dos serviços para Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

2.1.9. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disso, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que os serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adequa aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023, contratação de empresa especializada para os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL



04

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.2.1. Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, não admitindo-se a sua prorrogação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Realizar os seguintes serviços de mão de obras do edifício na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com o anexo do Termo de Referência:

4. VISITA E VISTORIA

4.1. A vistoria do local de execução do serviço é **recomendada** devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.

4.1.1. Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail divisão patrimônio, informando nomes (da pessoa, empresa, representante...) e os horários pretendidos ou por telefone (75) 3437-37222 ou 2992, diretamente com a Divisão de Patrimônio.

4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 08:00 h às 13:00 h e às sextas-feiras, das 9:00 h às 11:00 h.

4.3. A realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para **início da execução** dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato e o prazo para **a ser executado** é de 12 (doze) meses, após a assinatura do Contrato.



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.2. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente ou em horário de expediente a depender da ordem de serviços do presidente desta Casa Legislativa, pois a sua realização poderá acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa, não implicando em qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Nova Soure.

5.3. Compreende-se horário de expediente nesta Casa Legislativa o seguinte:

Segunda-feira à quinta-feira de 08:00h às 13:00h, e sexta-feira de 09:00h às 13:00h.

6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.2. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.3. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência.

6.4. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a Câmara Municipal de Nova Soure o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.5. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRA-TANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

7.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

7.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

7.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

7.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.



06

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

7.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

7.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

7.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

7.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

7.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

7.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do



07

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

7.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.20. O fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade aqueles que se negarem a usa-los;

1.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

8.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

8.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

8.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

8.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

8.20. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

8.21. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada as penalidades previstas neste contrato.

9- DOS SERVICOS E DA CARGA HORARIA:

9.1. Os Profissionais serão solicitados mensalmente de acordo com a necessidade de serviços.

9.2. Cumprir carga horária com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Soure-Ba:

9.3. A equipe (estimada) para a realização dos SERVICOS DE PEQUENOSREPAROS será constituída de 05 profissionais que atendam os seguintes serviços:

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Qtidade	Valor Ref. Hora	Valor total Estimado
1	01	Mão de obra de Pedreiro: Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto,			R\$18,94	R\$9.091,20



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

		madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro.	HORAS	Até 480		
2	01	Mão de obra de Pintor: Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.	HORAS	Até 480	R\$19,56	R\$9.388,80
3	01	Mão de obra de Eletricista: Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica da Câmara Municipal, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da Iluminação, Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade	HORAS	Até 480	R\$19,37	R\$9.297,60
4	02	Auxiliar/Servente de Obras: Preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de maquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.	HORAS	Até 960	R\$13,57	R\$13.027,20
5	01	Polimento em 250 metros de piso de mármore na sede Câmara Municipal, com maquinas adequada ao serviço.	MTS	250	R\$87,80	R\$21.950,00
					TOTAL	R\$ 62.754,80

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002

DOS SERVIÇOS:



09

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ELETRICISTA:

Serviços corriqueiros que se enquadrem em manutenção e/ou reforma de instalações do prédio elétrica, tais como adição e/ou substituição de redes elétricas e seus componentes, instalação e remanejamento de circuitos elétricos, instalação de luminárias, instalação de equipamentos, substituição de lâmpadas, etc.

Revisão dos Centros de Distribuição sendo: medições de correntes, tensões e resistências, em plena carga, nos quadros e painéis de distribuição, por intermédio de instrumentos adequados; observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores, fios e cabos; observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, conectores, cabos, chapas de proteção, etc., procedendo-se os serviços que se fizerem necessários como reaperto de bornes, parafusos, fixação das chapas de proteção e disjuntores, troca de fase alimentadora de circuito; apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

Instalação e/ou substituição de tomadas sendo: instalação e/ou substituição de tomadas em geral, ou seja, monofásicas, bifásicas e/ou tripolares,

Instalação e/ou substituição de interruptores sendo: instalação e/ou substituição de interruptores simples, duplos, triplos ou superior, embutidos na parede ou de sobrepor;

Reparação e/ou substituição de fios sendo: reparação e/ou substituição de fiação existente danificada, em tubulação embutida ou aparente, ou em canaletas de sobrepor, assim como em Centros de Distribuição.

Instalação e/ou substituição de rede sendo:

Em tubulação existente: substituição de circuito existente em tubulação embutida ou aparente, para a troca de bitola da fiação ou substituição de fiação danificada; instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, em tubulação com redes existentes ou vazias.

Em tubulação aparente a instalar: instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação da tubulação com as respectivas abraçadeiras e caixas de passagem.

Instalação e/ou substituição de luminárias sendo:

Para lâmpadas fluorescentes, instalação e/ou substituição da calha, reator, soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada, sendo considerada a unidade cada reator instalado, independente da tensão ou potência.

Para outras lâmpadas, instalação e/ou substituição de soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada.

Instalação e/ou substituição de reatores para lâmpadas fluorescentes sendo: instalação e/ou substituição de reator independente da tensão ou potência.

Instalação e/ou substituição de disjuntores sendo: instalação e/ou substituição de disjuntor monopolar, bipolar ou tripolar.



10

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Instalação e/ou substituição de aterramento sendo: instalação e/ou substituição de haste de aterramento em local indicado; medição da resistência; apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, e ainda assumirá integralmente a responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente.

Prestar garantia dos serviços por um período não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos devidamente consertados.

SERVIÇOS DE PEDREIRO:

Serviços corriqueiros que se enquadrem em manutenção e/ou reforma de edificações, tais como alvenaria, chapisco, emboço, reboco, contrapiso, concretagem de pisos, aplicar rejuntas, argamassas, lajes, pilares e vigas, assentamento e retirada de cerâmicas, azulejos, porcelanatos, bancadas, etc.

Acessos de pedestres e pisos (interno e externo);

Conserto de esquadrias (ferro, madeira e alumínio) e substituição de vidros;

Conserto ou substituição de divisórias e/ou forros;

Conserto de telhado (estrutura de madeira e telhamento);

Limpeza de calhas;

Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;

Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;

Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;

Rebocar estruturas construídas;

PINTOR:

Serviços corriqueiros que se enquadrem em manutenção preventiva ou corretiva de pinturas em geral (paredes internas e externas, esquadrias, forro, e todos os demais componentes de uma edificação);

orientar a composição de mistura (tintas e produtos similares), dosando as quantidade para obter a cor desejada;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO:

Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato

SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR:

Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

SERVIÇO DE POLIMENTO:

Polimento em 250 metros de piso interno de mármore na sede Câmara Municipal, com máquinas adequada ao serviço.

MATERIAIS:

O fornecimento dos materiais a serem usados nos serviços será de responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

MÃO DE OBRA

Para a realização dos serviços de manutenção do prédio desta Casa Legislativa será necessário a contratação de mão de obra nas seguintes quantidades para as modalidades de prestação de serviços:

- (01) Um Pedreiro;
- (01) Um Eletricista;
- (01) Um Pintor.
- (02) Ajudantes

No caso de a empresa licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), limita-se a contratação para apenas uma modalidade de prestação de serviços em razão de possuir no máximo um empregado de acordo com a Lei Complementar nº 128/08. No entanto, a empresa poderá apresentar proposta para todas as modalidades de seu interesse, desde que constantes no CNPJ como atribuição as atividades compatíveis com os serviços a serem realizados.

É responsabilidade da contratada o cumprimento das legislações trabalhistas devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Os danos causados pela execução de manutenção e/ou reforma, tais como, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade da contratada.



12

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EQUIPAMENTOS:

Além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, de acordo com a modalidade de prestação de serviço, conforme descrito abaixo:

Pedreiro: deverá possuir as ferramentas e equipamentos da família pedreiro, como por exemplo, martelo, marreta, carrinho de mão, alicate universal, serrote, trena, esquadro, balde, bandeja, desempoladeira, colher de pedreiro, betoneira, entre outros;

Eletricista: deverá possuir as ferramentas e equipamentos da família eletricista, como por exemplo, alicate universal, alicate de pontas finas ou menia cana, alicate decapador de fios, chave ingressa, chave de fenda, chave Phillips, entre outros; e

Pintor: deverá possuir as ferramentas e equipamentos da família pintor, como por exemplo, pano para limpeza, fita crepe, lonas plásticas, lixas, espátula, trincha, rolo para pintura, bandeja, aguarrás, thinner, entre outros.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local 11 de maio de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

ORÇAMENTO MÃO DE OBRAS

Responsável:EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/05/2023 16:44:48 e 11/05/2023 16:44:53
Relatório gerado no dia 11/05/2023 16:45:20 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 5381

Item	Nome	Valor Unit. (Sinapi)	Valor Unit. (PMS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pedreiro (mensalista)	R\$ 3.355,79	R\$ 3.552,16	R\$ 3.453,98	-	R\$ 3.453,98	1	Unidade	R\$ 3.453,98
Preço Sinapi		Descrição Produto		UF		Mês/Ano		Preço	
1	PEDREIRO (MENSALISTA)			BA		01/2023		R\$	3.604,86
2	PEDREIRO (MENSALISTA)			BA		01/2023		R\$	3.106,72
Preço PMS		Descrição Produto		UF		Mês/Ano		Preço	
1	PEDREIRO (MENSALISTA)			BA		04/2023		R\$	3.288,52
2	PEDREIRO (MENSALISTA)			BA		04/2023		R\$	3.815,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.453,98

Valor Global: R\$ 3.453,98

Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/05/2023 16:49:27 e 11/05/2023 16:49:10
Relatório gerado no dia 11/05/2023 16:49:53 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 5382

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	prestação de serviços de eletricista	R\$	3.100,00		R\$ 3.100,00		1	Unidade	R\$ 3.100,00
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO				NºPregão:532023		05/04/2023	R\$ 3.100,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.100,00

Valor Global: R\$ 3.100,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de eletricista	R\$	3.100,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de eletricista	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.100,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura para atender a programação do 15º Encontro Nacional de Motociclista (Moto Paulo)
Descrição: Prestação de Serviços de Eletricista
Data: 05/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:532023
Lote/Item: 5 / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.737.267/0001-73	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	R\$ 3.000,00
07.308.806/0001-90	MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	R\$ 3.200,00
14.256.609/0001-30	W L PRODUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.000,00
09.661.123/0001-48	I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	R\$ 6.000,00
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 8.000,00
18.955.367/0001-24	ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUCOES	R\$ 13.500,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 11/05/2023 16:52:48 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 5383

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	auxiliar de serviços técnicos	R\$	19,57	R\$ 19,57	-	R\$ 19,57	1	Unidade	R\$ 19,57
Preço ComprasNet	Órgão Público								
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 4ª Brigada de Infantaria Motorizada				Nº Pregão: 212022		05/02/2023	R\$	18,54
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 4ª Brigada de Infantaria Motorizada				Nº Pregão: 212022		06/02/2023	R\$	20,70
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS				Nº Pregão: 342022		28/12/2022	R\$	19,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,57

Valor Global: R\$ 19,57

Detalhamento dos Itens

Item 1: auxiliar de serviços técnicos

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	horas homem de pintor		0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,54

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército | 4ª Brigada de Infantaria Motorizada | 11º Batalhão de Infantaria de Montanha
Objeto: Contratação de serviço de manutenção predial.
Descrição: EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA
Data: 06/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 212022
Lote/Item: 1 / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.471.392/0001-80	H. A CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	R\$ 18,04
47.063.120/0001-00	S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 18,54
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	R\$ 21,05

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 20,70

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército | 4ª Brigada de
Data: 06/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico

Infantaria Motorizada | 11º Batalhão de Infantaria de Montanha
Objeto:

Identificação: NºPregão:212022
Lote/Item: 2 / 103
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG

Contratação de serviço de manutenção predial.

Descrição: PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELA-DOR ACRÍLICO E MASSA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.471.392/0001-80	IL A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	16,06
47.063.120/0001-00	S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA	20,70
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA-SERVICOS ELETRICOS	21,48

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 19,46

Órgão:

Data: 28/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:342022
Lote/Item: 1 / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.280,00
Unidade: UNIDADE
UF: BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município.

Descrição: horas homem de pintor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.342.691/0001-93	CONSULTORIA ROCHA LTDA	17,81
44.784.174/0001-68	CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA	18,00
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPESA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI	19,15
19.898.607/0001-69	MULTIPLA LOCAÇAO DE MAO DE OBRA EIRELI	19,32
05.025.180/0001-80	MIC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	19,45
13.476.984/0001-23	RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	19,48
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	20,15
10.483.643/0001-97	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	20,17
27.811.891/0001-12	EM LOCAÇAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	20,56
10.874.523/0001-10	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	20,56

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/05/2023 16:55:23 e 11/05/2023 16:54:36
Relatório gerado no dia 11/05/2023 16:56:04 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 5384

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	prestação de serviços de pedreiro	R\$	14,05	R\$ 14,05	R\$ 14,05	1	Unidade	R\$ 14,05	
Preço ComprasNet		Órgão Público	Identificação		Data Licitação		Preço	Preço Corrigido	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT		NºPregão:122023		30/03/2023		R\$ 18,00		
2	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG		NºPregão:132022		24/08/2022		R\$ 8,49		
3	Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS		NºPregão:212022		07/06/2022		R\$ 15,65		

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,05

Valor Global: R\$ 14,05

Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de pedreiro R\$ 14,05

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços ajudante de pedreiro.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,00

Órgão:

Data: 30/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ajudante de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de eletricitista, em atendimento à demanda das

Identificação: NºPregão:122023

Lote/Item: / 3

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.UNIDADE DE MEDIDA -

Quantidade: 19.000,00

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.308.440/0001-67	J E M SOUZA DA PAZ	R\$ 14,97
34.865.585/0001-24	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	R\$ 14,98
28.115.595/0001-40	GUILHERME E. MODESTO	R\$ 16,10
27.917.903/0001-98	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	R\$ 17,44
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 18,00
29.315.449/0001-20	DLN SERVICOS EIRELI	R\$ 18,00
17.923.108/0001-59	AFX ENGENHARIA EIRELI	R\$ 19,31

00.081.160/0001-02	LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R\$	24,00
14.571.427/0001-54	VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$	24,01
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	R\$	28,58
15.077.483/0001-08	BRAVO SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$	28,58

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,49

Órgão:

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em alvenaria, reparos e pinturas nos prédios públicos da sede do CISALV..

Descrição:

Prestação de serviços ajudante de pedreiro.

Data: 24/08/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:132022

Lote/Item: / 4

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240,00

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.023.301/0001-64	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA E SILVA 09755856650	R\$	8,00
09.495.124/0001-60	MID CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	8,49
43.471.392/0001-80	H.A. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	R\$	25,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,65

Órgão:

Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: Registro DE Preço Para Contratação de empresa de terceirização de mão de obra por hora, para serviços de manutenção de forma contínua e suporte a Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias

Descrição:

AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Data: 07/06/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:212022

Lote/Item: 1 / 11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600,00

Unidade: UNIDADE

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.652.271/0001-00	CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVICOS EIRELI	R\$	10,49
08.735.199/0001-08	ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI	R\$	10,50
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R\$	13,50
39.472.830/0001-57	JAMACIR FERREIRA MOREIRA LTDA	R\$	13,58
37.566.790/0001-87	ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$	14,90
45.490.777/0001-10	SERTAO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R\$	15,61
19.205.451/0001-93	VERTICAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R\$	15,65
05.001.494/0001-42	SABLE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	R\$	15,81
34.325.056/0001-38	TRIX SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$	16,22
17.879.821/0001-42	DR SERVICOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$	16,22
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$	16,22
02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI	R\$	16,24
09.348.969/0001-22	STILUS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA	R\$	16,47

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/05/2023 16:58:01 e 11/05/2023 16:57:43
Relatório gerado no dia 11/05/2023 16:58:20 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 5385

Item	Nome	Valor Unit. (PMS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ajudante de pintor (horista)	R\$ 11,25	R\$ 11,25	-	R\$ 11,25	1	Unidade	R\$ 11,25
Preço PMS		Descrição Produto			UF	Mês/Ano		Preço
1	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)				BA	04/2023	R\$	11,03
2	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)				BA	04/2023	R\$	11,03
3	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)				BA	04/2023	R\$	11,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,25

Valor Global: R\$ 11,25

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/05/2023 10:39:27 e 15/05/2023 10:45:37

Relatório gerado no dia 15/05/2023 10:46:58 (IP: 138.118.232.104)

cotação rápida 5389

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (PMS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	tratamento piso	R\$ 94,06	R\$ 62,87	R\$ 75,35		R\$ 75,35	1	Unidade	R\$ 75,35	
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço	Preço Corrigido	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRO			Dispensa de Licitação Nº 1038/2023		01/03/2023		R\$ 62,62		
2	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal			Nº Pregão: 582022		24/10/2022		R\$ 125,50		
Preço PMS		Descrição Produto		UF		Mês/Ano		Preço		
1	POLIMENTO EM PISOS DE MÁRMORE			CE		04/2023		R\$ 61,09		
2	POLIMENTO EM PISOS DE MÁRMORE			CE		04/2023		R\$ 66,44		
3	POLIMENTO EM PISOS DE MÁRMORE			CE		04/2023		R\$ 61,09		

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,35

Valor Global: R\$ 75,35

Detalhamento dos Itens

Item 1: tratamento piso

Quantidade	Descrição	R\$	Observação	75,35
1 Unidade	tratamento piso - serviço de polimento de piso de mármore da sala valdemar de		0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$		62,62
Órgão:		Data: 01/03/2023		
Objeto:		Modalidade: Dispensa de Licitação		
		Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1038/2023		
		Lote/Item: 1 / 1		
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
		Quantidade: 70,00		
		Unidade: UNIDADE		
		UF: PE		
Descrição: TRATAMENTO PISO - SERVIÇO DE POLIMENTO DE PISO DE MÁRMORE DA SALA VALDEMAR DE OLIVEIRA MEDINDO 70M , LOCAUZADA NO				

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.547.488/0001-00	D&Z SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R\$ 62,62

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	125,50
--	-----	--------

Órgão: Data: 24/10/2022

PODER JUDICIÁRIO | Justiça Federal | Seção Judiciária do Distrito Federal

Objeto: Contratação de empresa especializada para restauração dos mármores internos do Edifício Sede I e Anexo e Edifício Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal..

Descrição: Execução de restauração dos mármores internos do Edifício Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal, através de polimento com

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:582022

Lote/Item: / 2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.305,00

Unidade: METRO QUADRADO

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.340.740/0001-16	LV X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	125,00
00.696.483/0001-00	DIAMANTINA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	126,00



23

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO CMRP Nº:025/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 12/05/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos dozedias do mês de maio de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo licitatório possui 213 páginas rubricadas e numeradas.



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. Autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

VALOR ESTIMADO: Conforme pesquisa no banco de preço em anexo, chegou à conclusão de que o gasto com os serviços abaixo identificado fica em média em R\$ **62.754,80** (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar a Câmara Municipal de Nova Soure e assim oferecer melhores condições de trabalhos e aproveitamento de espaço.

Em, 12 de maio de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indefero a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em, 12 de maio de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente



25

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, que anexamos, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2023

Modalidade /tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01.0 – Câmara Municipal ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara	ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nova Soure- BA, 12 de maio de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

26

Nova Soure- BA, 15 de maio de 2023.

Ao Srt^a. Silva Bonfim da Silva
DIRETORA GERAL

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

Valor mensal em média:..... **R\$ 62.754,80** (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	Valor Ref. Hora	Valor total Estimado
1	01	<u>Mão de obra de Pedreiro:</u> Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro.	HORAS	Até 480	R\$18,94	R\$9.091,20
2	01	<u>Mão de obra de Pintor:</u> Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.	HORAS	Até 480	R\$19,56	R\$9.388,80
3	01	<u>Mão de obra de Eletricista:</u> Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica da Câmara Municipal, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da Iluminação, Executar quaisquer			R\$19,37	R\$9.297,60



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

27

		outras atividades correlatas a este ramo de atividade				
			HORAS	Até 480		
4	02	Auxiliar/Servente de Obras: Preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.			R\$13,57	R\$13.027,20
			HORAS	Até 960		
5	01	Polimento em 250 metros de piso de mármore na sede Câmara Municipal, com máquinas adequada ao serviço.			R\$87,80	R\$21.950,00
			MTS	250		
					TOTAL	R\$ 62.754,80

Ana Carla de Araújo Santos-Oliveira
Chefe do Controle Interno



28

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto a proposta Orçamentária Municipal para o exercício de 2023, informamos a previsão contida na planilha orçamentária – Exercício 2023 para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária - Dotação
01.02.0 – Câmara Municipal ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara	ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nova Soure- BA, 15 de maio de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



29

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo – PREGÃO PRESENCIAL, COM FUNDAMENTO na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2023

Modalidade / Tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL: Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Diárias

Nova Soure- BA, 15 de maio de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



30

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade dos moveis planejados para Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

Diante da indisponibilidade de servidores públicos profissionais no quadro da Câmara Municipal de Nova Soure, nos leva a obrigatoriedade da terceirização, sendo estes serviços de caráter previsível ou não por serem causados por motivos alheios a nossa vontade, dentre os quais é o caso do desgaste natural, do vandalismo dos esforços mecânicos excessivos, das ações de intempéries e elementos naturais, razão pela qual se faz necessária a contratação da mão de obra.

Deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, abrangendo instalações hidráulicas, elétricas, alvenaria e de elementos da construção, que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional. Considerando a importância dos espaços, do grande fluxo de público atendido é o dever de preservar um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência aos usuários. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio e espaço de acolhimento em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, em geral, serviços de alvenaria, eletricista, e demais instalações físicas como remoção de pisos, assentamento de pisos, eletricista, pinturas e outros correlatos.

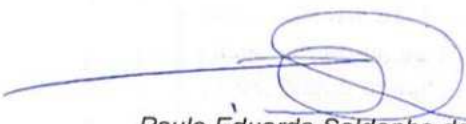
Referência:

Processo Administrativo n.º 025/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

Nova Soure- BA, 15 de maio de 2023.


Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro


Silvia Bonfim da Silva
Equipe de Apoio


Bruna Leticia Santana Pimentel
Equipe de Apoio



31

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure, 15 de maio de 2023.

Ao Sr. Pedro Novais Ribeiro
Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria à Minuta de Edital Pregão Presencial n.º 006/2023 e seus anexos, que versam sobre o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras, para exame e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



32

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



33

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: XX de XXXX de 2023.
HORÁRIO: XX:XX (XXXXXXXX)
LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **XX de XXXXXX de 2023**, às **XX:XX**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Oobjeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contrataçãode empresa para serviços de manutenção preventiva e corretivana prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

1.2. As quantidades descritas no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 06/2023, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que os serviços serão formalizadas conforme a necessidade e interesse da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

1.4. A Ata a ser assinada com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta- Anexo VI deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



34

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para



35

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida por **autenticidade** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – **HABILITAÇÃO**, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.



36

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, e em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIALXXX/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



37

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



38

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).
- e) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- f) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - f.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - f.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;
 - f.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



39

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

f.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;

h) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

i) - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata pessoal jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor de 10 % (cinco por Cento) do valor estimado, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.
- d) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE



40

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,5$

AT

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT – ATIVO TOTAL

SG – SOLVENCIA GERAL = $\frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,0$

PC+ PNC

Sendo:

AT – ATIVO TOTAL

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

g.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), nos índices ILC, ILG e SG; e menor ou igual a 0,5, no índice IEG.

a) Certidão Simplificada da JUCEB de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor lote orçado pela PREFEITURA.

b) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

c) Os documentos relativos à habilitação previstos no item 5 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independentemente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida e acompanhado por contrato



41

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

e/ou publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório, lembrando que o atestado de direito privado só precisa reconhecer firma.

b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas ou de modelos similares, desde que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

b) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas junto aos respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

. Documentos Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante

c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.

e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando: 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;

3) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executará os serviços.

4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os**



42

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



43

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.



44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



45

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



46

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.



47

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, XX de XXXXde 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



48

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____, credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial Nº XXX/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



49

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº XXX/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



50

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023/CMNS

D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2023
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ☐ nem menor de 16 anos.
- ☐ nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



51

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023/CMNS

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (CNPJ do LICITANTE), sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



52

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2023
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



53

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023/CMNS

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: XX de XXXXX de 2023 .
HORÁRIO: XX:XX (XXXXX)
LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Diante da indisponibilidade de servidores públicos profissionais no quadro da Câmara Municipal de Nova Soure, nos leva a obrigatoriedade da terceirização, sendo estes serviços de caráter previsível ou não por serem causados por motivos alheios a nossa vontade, dentre os quais é o caso do desgaste natural, do vandalismo dos esforços mecânicos excessivos, das ações de intempéries e elementos naturais, razão pela qual se faz necessária a contratação da mão de obra.

2.3. Deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, abrangendo instalações hidráulicas, elétricas, alvenaria e de elementos da construção, que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

2.4. Considerando a importância dos espaços, do grande fluxo de público atendido é o dever de preservar um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência aos usuários. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio e espaço de acolhimento em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, em geral, serviços de alvenaria, eletricista, e demais instalações físicas como remoção de pisos, assentamento de pisos, eletricista, pinturas e outros correlatos.

2.3.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo



34

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Sistema de Registro de Preço originário do Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4. DA MOTIVAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que os serviços dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade dos serviços para Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

2.1.9. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que os serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023, contratação de empresa especializada para os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-



55

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ba, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1. Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, não admitindo-se a sua prorrogação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Realizar os seguintes serviços de mão de obras do edifício na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com o anexo do Termo de Referência:

4. VISITA E VISTORIA

4.1. A vistoria do local de execução do serviço é **recomendada** devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.

4.1.1. Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail divisão patrimônio, informando nomes (da pessoa, empresa, representante...) e os horários pretendidos ou por telefone (75) 3437-37222 ou 2992, diretamente com a Divisão de Patrimônio.

4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 08:00 h às 13:00 h e às sextas-feiras, das 9:00 h às 11:00 h.

4.3. A realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



56

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para **início da execução** dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato e o prazo para **a ser executado** é de 12 (doze) meses, após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente ou em horário de expediente a depender da ordem de serviços do presidente desta Casa Legislativa, pois a sua realização poderá acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa, não implicando em qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Nova Soure.

5.3. Compreende-se horário de expediente nesta Casa Legislativa o seguinte:

Segunda-feira à quinta-feira de 08:00h às 13:00h, e sexta-feira de 09:00h às 13:00h.

6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.2. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.3. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência.

6.4. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a Câmara Municipal de Nova Soure o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.5. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRA-TANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

7.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

7.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

7.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.



57

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

7.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

7.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

7.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

7.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

7.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

7.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

7.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.



58

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

7.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.20. O fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade aqueles que se negarem a usa-los;

7.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

8.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

8.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

8.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

8.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

8.20. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

8.21. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada as penalidades previstas neste contrato.

9- DOS SERVICOS E DA CARGA HORARIA:

9.1. Os Profissionais serão solicitados mensalmente de acordo com a necessidade de serviços.

9.2. Cumprir carga horaria com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Soure-Ba:

9.3. A equipe (estimada) para a realização dos SERVICOS DE PEQUENOSREPAROS será constituída de 05 profissionais que atendam os seguintes serviços:



59

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Qtidade	Valor Ref. Hora	Valor total Estimado
1	01	Mão de obra de Pedreiro: Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro.	HORAS	Até 480	R\$18,94	R\$9.091,20
2	01	Mão de obra de Pintor: Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.	HORAS	Até 480	R\$19,56	R\$9.388,80
3	01	Mão de obra de Eletricista: Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica da Câmara Municipal, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da Iluminação, Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade	HORAS	Até 480	R\$19,37	R\$9.297,60
4	02	Auxiliar/Servente de Obras: Preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.	HORAS	Até 960	R\$13,57	R\$13.027,20
5	01	Polimento em 250 metros de piso de mármore na sede Câmara Municipal, com máquinas adequadas ao serviço.	MTS	250	R\$87,80	R\$21.950,00
					TOTAL	R\$ 62.754,80



60

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002

DOS SERVIÇOS:

ELETRICISTA:

Serviços corriqueiros que se enquadrem em manutenção e/ou reforma de instalações do prédio elétrica, tais como adição e/ou substituição de redes elétricas e seus componentes, instalação e remanejamento de circuitos elétricos, instalação de luminárias, instalação de equipamentos, substituição de lâmpadas, etc.

Revisão dos Centros de Distribuição sendo: medições de correntes, tensões e resistências, em plena carga, nos quadros e painéis de distribuição, por intermédio de instrumentos adequados; observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores, fios e cabos; observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, conectores, cabos, chapas de proteção, etc., procedendo-se os serviços que se fizerem necessários como reaperto de bornes, parafusos, fixação das chapas de proteção e disjuntores, troca de fase alimentadora de circuito; apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

Instalação e/ou substituição de tomadas sendo: instalação e/ou substituição de tomadas em geral, ou seja, monofásicas, bifásicas e/ou tripolares,

Instalação e/ou substituição de interruptores sendo: instalação e/ou substituição de interruptores simples, duplos, triplos ou superior, embutidos na parede ou de sobrepor;

Reparação e/ou substituição de fios sendo: reparação e/ou substituição de fiação existente danificada, em tubulação embutida ou aparente, ou em canaletas de sobrepor, assim como em Centros de Distribuição.

Instalação e/ou substituição de rede sendo:

Em tubulação existente: substituição de circuito existente em tubulação embutida ou aparente, para a troca de bitola da fiação ou substituição de fiação danificada; instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, em tubulação com redes existentes ou vazias.

Em tubulação aparente a instalar: instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação da tubulação com as respectivas abraçadeiras e caixas de passagem.

Instalação e/ou substituição de luminárias sendo:

Para lâmpadas fluorescentes, instalação e/ou substituição da calha, reator, soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada, sendo considerada a unidade cada reator instalado, independente da tensão ou potência.

Para outras lâmpadas, instalação e/ou substituição de soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada.



61

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Instalação e/ou substituição de reatores para lâmpadas fluorescentes sendo: instalação e/ou substituição de reator independente da tensão ou potência.

Instalação e/ou substituição de disjuntores sendo: instalação e/ou substituição de disjuntor monopolar, bipolar ou tripolar.

Instalação e/ou substituição de aterramento sendo: instalação e/ou substituição de haste de aterramento em local indicado; medição da resistência; apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, e ainda assumirá integralmente a responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente.

Prestar garantia dos serviços por um período não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos devidamente consertados.

SERVIÇOS DE PEDREIRO:

Serviços corriqueiros que se enquadrem em manutenção e/ou reforma de edificações, tais como alvenaria, chapisco, emboço, reboco, contrapiso, concretagem de pisos, aplicar rejuntas, argamassas, lajes, pilares e vigas, assentamento e retirada de cerâmicas, azulejos, porcelanatos, bancadas, etc.

Acessos de pedestres e pisos (interno e externo);

Conserto de esquadrias (ferro, madeira e alumínio) e substituição de vidros;

Conserto ou substituição de divisórias e/ou forros;

Conserto de telhado (estrutura de madeira e telhamento);

Limpeza de calhas;

Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;

Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;

Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;

Rebocar estruturas construídas;

PINTOR:



62

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Serviços corriqueiros que se enquadrem em manutenção preventiva ou corretiva de pinturas em geral (paredes internas e externas, esquadrias, forro, e todos os demais componentes de uma edificação);

orientar a composição de mistura (tintas e produtos similares), dosando as quantidade para obter a cor desejada;

executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO:

Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato

SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR:

Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

SERVIÇO DE POLIMENTO:

Polimento em 250 metros de piso interno de mármore na sede Câmara Municipal, com máquinas adequada ao serviço.

MATERIAIS:

O fornecimento dos materiais a serem usados nos serviços será de responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

MÃO DE OBRA

Para a realização dos serviços de manutenção do prédio desta Casa Legislativa será necessário a contratação de mão de obra nas seguintes quantidades para as modalidades de prestação de serviços:

- (01) Um Pedreiro;
- (01) Um Eletricista;
- (01) Um Pintor.
- (02) Ajudantes

No caso de a empresa licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), limita-se a contratação para apenas uma modalidade de prestação de serviços em razão de possuir no máximo um empregado de acordo com a Lei Complementar nº 128/08. No entanto, a empresa poderá apresentar proposta para todas as modalidades de seu



63

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

interesse, desde que constantes no CNPJ como atribuição as atividades compatíveis com os serviços a serem realizados.

É responsabilidade da contratada o cumprimento das legislações trabalhistas devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Os danos causados pela execução de manutenção e/ou reforma, tais como, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade da contratada.

EQUIPAMENTOS:

Além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, de acordo com a modalidade de prestação de serviço, conforme descrito abaixo:

Pedreiro: deverá possuir as ferramentas e equipamentos da família pedreiro, como por exemplo, martelo, marreta, carrinho de mão, alicate universal, serrote, trena, esquadro, balde, bandeja, desmoldadeira, colher de pedreiro, betoneira, entre outros;

Eletricista: deverá possuir as ferramentas e equipamentos da família eletricista, como por exemplo, alicate universal, alicate de pontas finas ou menia cana, alicate decapador de fios, chave inglesa, chave de fenda, chave Phillips, entre outros; e

Pintor: deverá possuir as ferramentas e equipamentos da família pintor, como por exemplo, pano para limpeza, fita crepe, lonas plásticas, lixas, espátula, trincha, rolo para pintura, bandeja, aguarrás, thinner, entre outros.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



64

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº XXX/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



65

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ, sob o _____ sediada na _____, neste ato representada _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº XXX/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº XXX/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



66

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nºXXX/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Qtidade	Valor Ref. Hora	Valor total Estimado
1	01	Mão de obra de Pedreiro: Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro.	HORAS	Até 480		
2	01	Mão de obra de Pinto: Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.	HORAS	Até 480		
3	01	Mão de obra de Eletricista: Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar,				



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

67

		consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica da Câmara Municipal, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da Iluminação, Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade	HORAS	Até 480		
4	02	Auxiliar/Servente de Obras: Preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.	HORAS	Até 960		
5	01	Polimento em 250 metros de piso interno de mármore na sede Câmara Municipal, com máquinas adequada ao serviço.	MTS	250		
					TOTAL	R\$

O preço por item é de R\$ _____ (_____) o valor total dos itens desta ata equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização



68

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

- II. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- III. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

5.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

5.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

5.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

5.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

5.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

5.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

5.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

5.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

5.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

5.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados,



69

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

5.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

5.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

6.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

6.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

Parágrafo único. As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:



70

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração



71

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.

§7º - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em



72

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 004/2022 na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Soure, de de 2023.

CÂMARA DE NOVA SOURE
(Presidente da Casa Legislativa)

PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
(Representante legal)

Fiscal do Contrato Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF N°
ANEXO V

NOME:
CPF/MF N°



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 006/2022**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.



75

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma .

() **Que** não ha fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração publica.

() **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



76

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº
(...)/(20...), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXX, PARA
FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal

que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



77

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.4. A contratação tem prazo de vigência até __ de maio de 20__, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olindina, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



78

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.11. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

1.20. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

- 1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

- 1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

- 1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Olindina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

- 1.26. É eleito o Foro da Comarca de Olindina - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olindina (BA), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF N°

TESTEMUNHA

CPF N°

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade pregão presencial com a finalidade de contratação de serviços de pedreiro, eletricista, pintor e serventes para manutenção preventiva e eventual, visando atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**.

1- DA CONSULTA:

Trata-se de análise solicitada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Constam dos autos os seguintes documentos:

1

1. *Solicitação de despesa;*
2. *Despacho solicitando pesquisa de preços e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários;*
3. *Cotação de Preços;*
4. *Mapa de Cotação de Preços – preço médio, menor valor e valor médio;*
5. *Despacho informando a existência de dotação orçamentária;*
6. *Declaração de adequação orçamentária e financeira;*
7. *Autorização de abertura de processo licitatório;*
8. *Portaria nomeando pregoeiro;*
9. *Autuação;*
10. *Decreto que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Nova Soure;*
11. *Minuta do edital, contrato e seus anexos.*

É o breve relatório.

Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, de registro de preços para eventual

contratação de pedreiro, pintor, eletricista e servente de obras em eventuais necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

O sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

(...)

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara.

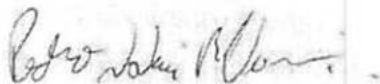
A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93), Lei do Pregão Presencial (10.520/2002) e com o Decreto 7.892/13. Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, ampla pesquisa de mercado, o sistema de registro de preços está regulamentado por decreto, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

3

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento deste parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 1º de junho de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

83

Nova Soure/Ba., 15 de maio de 2023.

PARECER N° 03/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de prestador de serviços com aplicação da Lei 8.666/1993 w 10.520 -, a respeito do Pregão Presencial 006/2023 pessoa jurídica, para prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, em situação análoga, para analisar a matéria relativa à prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

É o relatório.

Analisado os termos constantes do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993 w 10.520/2002, razão pela qual, venho opinar pela possibilidade da utilização da modalidade adotada, devendo o processo seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

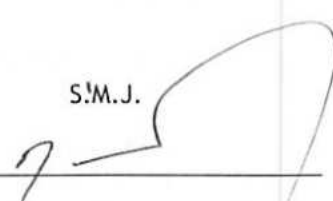
84

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **opino** pela, pela adoção da modalidade eleita devendo o processo licitatório supra, seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.

É o parecer.

S.M.J.


Sergio Roberto de Santana Costa
Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 26 de MAIO de 2023.
HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)
LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **26 de MAIO de 2023, às 10:00h**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

1.2. As quantidades descritas no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 06/2023, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que os serviços serão formalizadas conforme a necessidade e interesse da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

1.4. A Ata a ser assinada com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta- Anexo VI deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida por autenticidade e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – **HABILITAÇÃO**, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
 CNPJ: 04.865.130/0001-48

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).
- e) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- f) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - f.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - f.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;
 - f.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



92

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

f.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;

h) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

i) – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata pessoal jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civil, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor de 10 % (cinco por Cento) do valor estimado, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.
- d) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\text{IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT – ATIVO TOTAL

$$\text{SG – SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AT – ATIVO TOTAL

PC – PASSIVO CIRCULANTE

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

g.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), nos índices ILC, ILG e SG; e menor ou igual a 0,5, no índice IEG.

a) Certidão Simplificada da JUCEB de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor lote orçado pela PREFEITURA.

b) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

c) Os documentos relativos à habilitação previstos no item 5 e seguintes as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independentemente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida e acompanhado por contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

e/ou publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório, lembrando que o atestado de direito privado só precisa reconhecer firma.

b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas ou de modelos similares, desde que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

b) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas junto aos respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

. Documentos Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante

c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.

e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando: 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;

3) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executará os serviços.

4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1% (um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



99

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, 16 de maio de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____, credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial Nº 006/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 006/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/CMNS

D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2023
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/CMNS

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____(CNPJ do LICITANTE)_____, sediada na _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2023
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/CMNS

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 26 de MAIO de 2023
HORÁRIO: 10:00 (NOVE HORAS)
LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Diante da indisponibilidade de servidores públicos profissionais no quadro da Câmara Municipal de Nova Soure, nos leva a obrigatoriedade da terceirização, sendo estes serviços de caráter previsível ou não por serem causados por motivos alheios a nossa vontade, dentre os quais é o caso do desgaste natural, do vandalismo dos esforços mecânicos excessivos, das ações de intempéries e elementos naturais, razão pela qual se faz necessária a contratação da mão de obra.

2.3. Deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, abrangendo instalações hidráulicas, elétricas, alvenaria e de elementos da construção, que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

2.4. Considerando a importância dos espaços, do grande fluxo de público atendido é o dever de preservar um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência aos usuários. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio e espaço de acolhimento em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, em geral, serviços de alvenaria, eletricista, e demais instalações físicas como remoção de pisos, assentamento de pisos, eletricista, pinturas e outros correlatos.

2.3.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo



107

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Sistema de Registro de Preço originário do Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4. DA MOTIVAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que os serviços dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade dos serviços para Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

2.1.9. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que os serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023, contratação de empresa especializada para os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ba, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1. Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, não admitindo-se a sua prorrogação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Realizar os seguintes serviços de mão de obras do edifício na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com o anexo do Termo de Referência:

4. VISITA E VISTORIA

4.1. A vistoria do local de execução do serviço é **recomendada** devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.

4.1.1. Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail divisão patrimônio, informando nomes (da pessoa, empresa, representante...) e os horários pretendidos ou por telefone (75) 3437-37222 ou 2992, diretamente com a Divisão de Patrimônio.

4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 08:00 h às 13:00 h e às sextas-feiras, das 9:00 h às 11:00 h.

4.3. A realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para **início da execução** dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato e o prazo para **a ser executado** é de 12 (doze) meses, após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente ou em horário de expediente a depender da ordem de serviços do presidente desta Casa Legislativa, pois a sua realização poderá acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa, não implicando em qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Nova Soure.

5.3. Compreende-se horário de expediente nesta Casa Legislativa o seguinte:

Segunda-feira à quinta-feira de 08:00h às 13:00h, e sexta-feira de 09:00h às 13:00h.

6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.2. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.3. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência.

6.4. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a Câmara Municipal de Nova Soure o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.5. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRA-TANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

7.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

7.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

7.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

7.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

7.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

7.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

7.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

7.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

7.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

7.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

7.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.20. O fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade aqueles que se negarem a usá-los;

7.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

8.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

8.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

8.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

8.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

8.20. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

8.21. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada as penalidades previstas neste contrato.

9- DOS SERVICOS E DA CARGA HORARIA:

9.1. Os Profissionais serão solicitados mensalmente de acordo com a necessidade de serviços.

9.2. Cumprir carga horaria com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Soure-Ba:

9.3. A equipe (estimada) para a realização dos SERVICOS DE PEQUENOSREPAROS será constituída de 05 profissionais que atendam os seguintes serviços:



112

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Qtidade	Valor Ref. Hora	Valor total Estimado
1	01	Mão de obra de Pedreiro: Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro.	HORAS	Até 480	R\$18,94	R\$9.091,20
2	01	Mão de obra de Pinto: Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.	HORAS	Até 480	R\$19,56	R\$9.388,80
3	01	Mão de obra de Eletricista: Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica da Câmara Municipal, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da Iluminação, Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade	HORAS	Até 480	R\$19,37	R\$9.297,60
4	02	Auxiliar/Servente de Obras: Preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de maquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.	HORAS	Até 960	R\$13,57	R\$13.027,20
5	01	Polimento em 250 metros de piso de mármore na sede Câmara Municipal, com maquinas adequada ao serviço.	MTS	250	R\$87,80	R\$21.950,00
					TOTAL	R\$ 62.754,80



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002

DOS SERVIÇOS:

ELETRICISTA:

Serviços corriqueiros que se enquadrem em manutenção e/ou reforma de instalações do prédio elétrica, tais como adição e/ou substituição de redes elétricas e seus componentes, instalação e remanejamento de circuitos elétricos, instalação de luminárias, instalação de equipamentos, substituição de lâmpadas, etc.

Revisão dos Centros de Distribuição sendo: medições de correntes, tensões e resistências, em plena carga, nos quadros e painéis de distribuição, por intermédio de instrumentos adequados; observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores, fios e cabos; observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, conectores, cabos, chapas de proteção, etc., procedendo-se os serviços que se fizerem necessários como reaperto de bornes, parafusos, fixação das chapas de proteção e disjuntores, troca de fase alimentadora de circuito; apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

Instalação e/ou substituição de tomadas sendo: instalação e/ou substituição de tomadas em geral, ou seja, monofásicas, bifásicas e/ou tripolares,

Instalação e/ou substituição de interruptores sendo: instalação e/ou substituição de interruptores simples, duplos, triplos ou superior, embutidos na parede ou de sobrepor;

Reparação e/ou substituição de fios sendo: reparação e/ou substituição de fiação existente danificada, em tubulação embutida ou aparente, ou em canaletas de sobrepor, assim como em Centros de Distribuição.

Instalação e/ou substituição de rede sendo:

Em tubulação existente: substituição de circuito existente em tubulação embutida ou aparente, para a troca de bitola da fiação ou substituição de fiação danificada; instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, em tubulação com redes existentes ou vazias.

Em tubulação aparente a instalar: instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação da tubulação com as respectivas abraçadeiras e caixas de passagem.

Instalação e/ou substituição de luminárias sendo:

Para lâmpadas fluorescentes, instalação e/ou substituição da calha, reator, soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada, sendo considerada a unidade cada reator instalado, independente da tensão ou potência.

Para outras lâmpadas, instalação e/ou substituição de soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Instalação e/ou substituição de reatores para lâmpadas fluorescentes sendo: instalação e/ou substituição de reator independente da tensão ou potência.

Instalação e/ou substituição de disjuntores sendo: instalação e/ou substituição de disjuntor monopolar, bipolar ou tripolar.

Instalação e/ou substituição de aterramento sendo: instalação e/ou substituição de haste de aterramento em local indicado; medição da resistência; apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, e ainda assumirá integralmente a responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente.

Prestar garantia dos serviços por um período não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos devidamente consertados.

SERVIÇOS DE PEDREIRO:

Serviços corriqueiros que se enquadrem em manutenção e/ou reforma de edificações, tais como alvenaria, chapisco, emboço, reboco, contrapiso, concretagem de pisos, aplicar rejuntas, argamassas, lajes, pilares e vigas, assentamento e retirada de cerâmicas, azulejos, porcelanatos, bancadas, etc.

Acessos de pedestres e pisos (interno e externo);

Conserto de esquadrias (ferro, madeira e alumínio) e substituição de vidros;

Conserto ou substituição de divisórias e/ou forros;

Conserto de telhado (estrutura de madeira e telhamento);

Limpeza de calhas;

Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;

Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;

Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;

Rebocar estruturas construídas;

PINTOR:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Serviços corriqueiros que se enquadrem em manutenção preventiva ou corretiva de pinturas em geral (paredes internas e externas, esquadrias, forro, e todos os demais componentes de uma edificação);

orientar a composição de mistura (tintas e produtos similares), dosando as quantidade para obter a cor desejada;

executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO:

Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato

SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR:

Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

SERVIÇO DE POLIMENTO:

Polimento em 250 metros de piso interno de mármore na sede Câmara Municipal, com máquinas adequada ao serviço.

MATERIAIS:

O fornecimento dos materiais a serem usados nos serviços será de responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

MÃO DE OBRA

Para a realização dos serviços de manutenção do prédio desta Casa Legislativa será necessário a contratação de mão de obra nas seguintes quantidades para as modalidades de prestação de serviços:

- (01) Um Pedreiro;
- (01) Um Eletricista;
- (01) Um Pintor.
- (02) Ajudantes

No caso de a empresa licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), limita-se a contratação para apenas uma modalidade de prestação de serviços em razão de possuir no máximo um empregado de acordo com a Lei Complementar nº 128/08. No entanto, a empresa poderá apresentar proposta para todas as modalidades de seu



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

interesse, desde que constantes no CNPJ como atribuição as atividades compatíveis com os serviços a serem realizados.

É responsabilidade da contratada o cumprimento das legislações trabalhistas devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Os danos causados pela execução de manutenção e/ou reforma, tais como, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade da contratada.

EQUIPAMENTOS:

Além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, de acordo com a modalidade de prestação de serviço, conforme descrito abaixo:

Pedreiro: deverá possuir as ferramentas e equipamentos da família pedreiro, como por exemplo, martelo, marreta, carrinho de mão, alicate universal, serrote, trena, esquadro, balde, bandeja, desempoladeira, colher de pedreiro, betoneira, entre outros;

Eletricista: deverá possuir as ferramentas e equipamentos da família eletricista, como por exemplo, alicate universal, alicate de pontas finas ou menia cana, alicate decapador de fios, chave ingressa, chave de fenda, chave Phillips, entre outros; e

Pintor: deverá possuir as ferramentas e equipamentos da família pintor, como por exemplo, pano para limpeza, fita crepe, lonas plásticas, lixas, espátula, trincha, rolo para pintura, bandeja, aguarrás, thinner, entre outros.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 006/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

118

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ, sob o _____ sediada na _____, neste ato representada _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 006/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 006/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 006/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Qtidade	Valor Ref. Hora	Valor total Estimado
1	01	Mão de obra de Pedreiro: Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro.	HORAS	Até 480		
2	01	Mão de obra de Pinto: Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.	HORAS	Até 480		
3	01	Mão de obra de Eletricista: Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar,				



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

		consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica da Câmara Municipal, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da iluminação, Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade	HORAS	Até 480		
4	02	Auxiliar/Servente de Obras: Preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.	HORAS	Até 960		
5	01	Polimento em 250 metros de piso interno de mármore na sede Câmara Municipal, com máquinas adequada ao serviço.	MTS	250		
					TOTAL	R\$

O preço por item é de R\$ _____ (_____) o valor total dos itens desta ata equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

- II. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- III. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

5.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

5.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

5.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

5.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

5.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

5.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

5.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

5.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

5.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

5.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados,



122

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

5.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

5.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

6.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

6.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

Parágrafo único. As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:



123

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração



324

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§4º - Não tendo sido prestada garantia, a Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em



125

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 004/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Soure, de de 2023.

CÂMARA DE NOVA SOURE
(Presidente da Casa Legislativa)

PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
(Representante legal)

Fiscal do Contrato Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº
ANEXO V

NOME:
CPF/MF Nº



127

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 006/2022**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma .

() **Que** não ha fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração publica.

() **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº
.../(20...), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXX, PARA
FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal

que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº .../(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



130

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.4. A contratação tem prazo de vigência até __ de maio de 20__, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olindina, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.11. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

1.20. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato. 1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Olindina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Olindina - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olindina (BA), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Terça-feira, 16 de Maio de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 106



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

A Câmara Municipal de Nova Soure faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 006/2023. O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras, conforme especificações e quantitativos constantes em edital. O certame será realizado no dia 26/05/2023, às 10:00 Retirada de Edital no Setor de licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro, Nova Soure - BA, pelo telefone (75) 3437-2722/2992 ou pelo site www.cmnovasoure.ba.gov.br, Nova Soure-Ba 16/05/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

134

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.

RAZÃO SOCIAL: M. Pinheiro Construções e Serviços LTDA

CNPJ Nº 06.096.502.0001-44

ENDEREÇO: Travessa Bahia, S/N, Rua Democratas, L. 24641 - Aloguinhos

EMAIL: mpinheiro.licitacoes@comemempresarial.com TEL: (75) 3422-2339

CIDADE: Aloguinhos ESTADO: Bahia

PESSOA PARA CONTATO: Ana Carla (75) 9 8150-0587

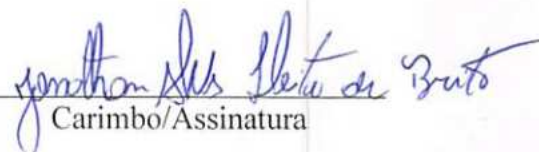
Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

(X) cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

Nova Soure - Ba, 24 de maio de 2023.


Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.

135



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

SOLICITAÇÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.096.502/0001-44, através do seu Representante Legal, Sr. ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, solicita desta Comissão Permanente de Licitação, o edital e seus anexos referente o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS POLIMENTO EM PISO, PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, AUXILIAR/SERVENTE DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM EDITAL.**

Na oportunidade, nomeamos e constituímos o Sr. **JONATHAN ALVES LEITE DE BRITO**, portador do RG: **15.691.380-10** e CPF: **060.525.795-79**, como nosso representante autorizado a retirar o referido edital e seus anexos.

Se possível, além da versão impressa, solicitamos que os documentos sejam gravados em CD/Pen drive ou enviados por e-mail.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.096.502/0001-44

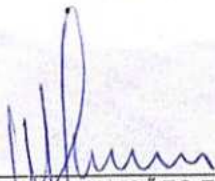
Endereço: Travessa Bahia, S/N, Rua Democrata, Lote 24 Quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas, BA - CEP: 48.031-080

E-mail: mpinheiro.licitacoes@canonempreendimentos.com

Telefone para contato: (75) 3422-2119 // 9 8150-0587

Responsável legal: Allisson Mateus Santos Pinheiro

Alagoinhas/BA, 23 de Maio de 2023


M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.096.502/0001-44
ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.966.375-98
RG: 972759999 – SSP/BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO

1664623721

02763470600

011.966.375-98

25/10/1983

DUVALTENCIO PINHEIRO DA COSTA

AURILEIA MARIA SANTOS PINHEIRO

24/01/2003

ALAGOINHAS, BA

24/10/2018

BAHIA



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2cba6cb9565931898e65c6e42d7816d5bdf0a5658f5dfb5603a10efa0504394c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **83898** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH ALLISSON MATEUS**", cujo assunto é descrito como "**CNH ALLISSON MATEUS**", faz prova de que em **19/09/2022 10:56:10**, o responsável **M. Pinheiro Construções e Serviços Ltda (06.096.502/0001-44)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M. Pinheiro Construções e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/09/2022 10:57:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x37898099d31eea5ae7483f5597ee83b79108aeda198bbf716c8b0a8ea78edbcbb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 06.096.502/0001-44



ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 011.966.375-98, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02763478600, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CELSO MAGALHÃES DANTAS, 132-A, TERESÓPOLIS, ALAGOINHAS, BA, CEP 48018150, BRASIL.

DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1955, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 156.656.235-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02645941699, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MARIA, 130, CASA, PINTO AGUIAR, ALAGOINHAS, BA, CEP 48005722, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202653093, com sede Avenida Democratas, SN, Lote 24/26 Quadra 41, Jardim Petrolar Alagoinhas, BA, CEP 48005444, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.096.502/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DEMOCRATAS, SN, LOTE 24 QUADRA 25, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.005-444.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 011.966.375-98, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02763478600, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CELSO MAGALHÃES DANTAS, SN, TERESÓPOLIS, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.080-190, BRASIL e **DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1955, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 156.656.235-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02645941699, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MARIA, 130, CASA, PINTO AGUIAR, ALAGOINHAS, BA, CEP

Req: 81300000705552

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98370985 em 15/05/2023

Protocolo 232979804 de 13/05/2023

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 73437877299950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

48005722, BRASIL sócios da sociedade limitada M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202653093, Com sede AVENIDA DEMOCRATAS, SN, LOTE 24 QUADRA25, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.005-444, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.096.502/0001-44, consolidam o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA DEMOCRATAS, SN, LOTE 24 QUADRA25, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.005-444

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUÇÃO CIVIL. (EMPREENDIMENTOS) TRANSPORTE E LIMPEZA. OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS. LIMPEZA DE RUAS, ORGÃO PÚBLICOS E PARTICULARES. SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E JARDINAGEM). ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE FUNDACOES. OBRA DE DRENAGEM. ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA. PAVIMENTAÇÃO DE RUA, CALÇADAS E SERVIÇOS ASFÁLTICO. CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM. COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS. TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA. MONTAGEM INDUSTRIAL. VARRIAÇÃO DE VIAS E PRACAS PÚBLICAS. CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE POCOS E DEDETIZAÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL. MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA E ESPECIALIZADA. CURSO TÉCNICO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL E CURSOS E PALESTRAS. INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA INDUSTRIAL. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, INSTRUMENTAÇÃO, TORNEARIA E METALÚRGICA. SERVIÇOS DE SOLDAGEM E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR. SERVIÇOS DE PINTURA INDUSTRIAL. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS PREDIAIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, POR CONTA DE TERCEIROS. PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Req: 81300000705552

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98370985 em 15/05/2023

Protocolo 232979804 de 13/05/2023

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 73437877299950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0442f701adkklq2k8aw6cchave2=8f-06ac0phpe1i2nnc3ag
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15655623504-DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA101196637598-ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c0422f01adKH1qKzSavichave2=BT-06acQpXpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15655623504-DORVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA|01196637598-ALISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR E COM CONDUTOR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE ESCOLAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

CNAE FISCAL

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7111-1/00 - serviços de arquitetura
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130-3/00 - atividades paisagísticas

Req: 81300000705552

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98370985 em 15/05/2023

Protocolo 232979804 de 13/05/2023

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653083

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 73437877299950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4120-4/00 - construção de edifícios
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/01 - administração de obras
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 27/01/2004 e seu prazo de duração é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais) dividido em 12.000.000 (Doze Milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Req: 81300000705552

Página 4



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c04422f701adkh1q2k5awcchave2=BT-06aCppeiH2nnc:Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15655623504-DURVALTECIO PINHEIRO DA COSTA/01196637598-ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 08370985 em 15/05/2023

Protocolo 232979804 de 13/05/2023

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 73437877299950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.PINHEIRO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, com 11.400.000 (onze milhões e Quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e Quatrocentos mil reais) integralizado.

DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA, com 600.000 (Seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81300000705552

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98370985 em 15/05/2023

Protocolo 232979804 de 13/05/2023

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 73437877299950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/05/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c0f042zFt0iAdKH1qKzSavachave2-8f-06acCpmpetH2MhacIfg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15655623504-DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA101196637598-ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO

113

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.PINHEIRO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **ALAGOINHAS/BA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALAGOINHAS/BA, 03 de Maio de 2023.

ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO

DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA

Req: 81300000705552

Página 6

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98370985 em 15/05/2023

Protocolo 232979804 de 13/05/2023

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 73437877299950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zzf0LaDRHlq2Ksawchave2=BT-06aCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15665623504-DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA101196637598-ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO

344



232979804

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	232979804 - 13/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202653093
CNPJ 06.096.502/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98370985 DE 15/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 15/05/2023

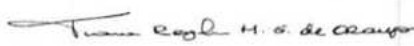
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98370985

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01196637598 - ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO - Assinado em 12/05/2023 às 16:21:42

Cpf: 15665623504 - DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA - Assinado em 12/05/2023 às 16:22:33



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98370985 em 15/05/2023

Protocolo 232979804 de 13/05/2023

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 73437877299950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/05/2023





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.

RAZÃO SOCIAL: C2 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 44.495.280/0001-21

ENDEREÇO: AV. SÃO DOMINGOS N: 885 ANDAR 2 SALA 5

EMAIL: C2 ENGENHARIA LTDA @ GMAIL - COM TEL: 75 9703 6532

CIDADE: FEIRA DE SANTANA ESTADO: BA

PESSOA PARA CONTATO: CAIO

Recebemos, através do:

☐ acesso à página da internet/e-mail: _____;

☒ cópia impressa

☐ fotocópia por pen drive da empresa licitante.

NOVA SOURE, 24 de MAIO de 2023.


Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.

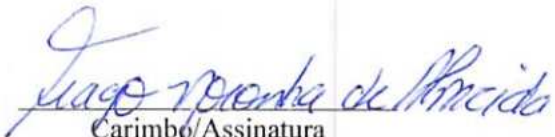


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

346

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023.

RAZÃO SOCIAL: <u>Elite Climatização</u>	
CNPJ Nº <u>41.120.992.0001-78</u>	
ENDEREÇO: <u>RUA SÃO SEBASTIÃO, 51</u>	
EMAIL: <u>TIAGO@NOVA2023@GMAIL.COM</u>	TEL: <u>9519.9845-6882</u>
CIDADE: <u>NOVA SOURE</u>	ESTADO: <u>BAHIA</u>
PESSOA PARA CONTATO: <u>TIAGO NOVAIRA DE ALENCAR</u>	
Recebemos, através do:	
☐ acesso à página da internet/e-mail: _____;	
☐ cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;	
☐ fotocópia por pen drive da empresa licitante.	
<u>NOVA SOURE</u> , <u>29</u> de <u>MAIO</u> de 2023.	
 Carimbo/Assinatura	

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.

RAZÃO SOCIAL: Estilo Soluções Empresariais

CNPJ Nº 08563754000161

ENDEREÇO: Rua Simões Filho, 50 sala 211, Boca do Rio.

EMAIL: estiloesolucoes@hotmail.com TEL: (71) 993197617

CIDADE: Salvador ESTADO: Bahia

PESSOA PARA CONTATO: João Pereira Filho

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

(X) cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

Nova Soure - BA, 25 de maio de 2023.

Deni Luis de Morais Faria
Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
 CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.

RAZÃO SOCIAL: ORBRAL - CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ Nº 34.349.981.0001-22
 ENDEREÇO: RUA - LANDULFO ALVES
 EMAIL: EMPRESAORBRAL@HOTMAIL.COM TEL: +199373-4366
 CIDADE: VALENTE ESTADO: BAHIA
 PESSOA PARA CONTATO: CLAUDIO SANTANA

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

☒ cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

NOVA SOURE, 29 de MAIO de 2023.



 Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023.

RAZÃO SOCIAL: IP EXPRESS ENGENHARIA
CNPJ Nº 38.388.850/0001-87
ENDEREÇO: RUA ALMERINDO OLIVEIRA LIMA, N 105
EMAIL: IP.ENGENHARIA@OUTLOOK.COM TEL: 75991576270
CIDADE: ARACI ESTADO: BAHIA
PESSOA PARA CONTATO: IAGO PIMENTEL DE OLIVEIRA

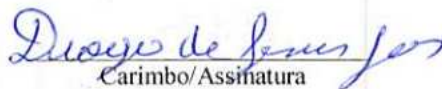
Recebemos, através do:

☒ acesso à página da internet/e-mail: IP.ENGENHARIA@OUTLOOK.COM

☐ cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;

☐ fotocópia por pen drive da empresa licitante.

NOVA SOURE - BA, 25 de MAIO de 2023.


Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

150

CREDENCIAMENTO

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
41.120.992/0001-78
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor CELSO DA SILVA BARROS, brasileiro, solteiro, portador do Registro de Identidade nº 09783650-89, expedido pela SSP-BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 993.447.935-49, residente à Rua do Nordeste, SN, Urbis, Nova Soure – BA, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



Tiago Noronha de Almeida
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE NOVA SOURE/BA
Rua Raso, número 108A, Centro, Nova Soure/Bahia. CEP: 48.460-000.
Tabelião: Ubir Cavalcanti Queiroz de Melo E-mail: tabelionatonovasoure@gmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA – 8748
Emol: R\$3,07 Fic: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Del: R\$0,08 PGE: R\$0,12
MP: R\$0,06 Total: R\$6,35
Selo(s): 2184.AB097614-3
Em Testemunho () de verdade.
Farley Pereira dos Santos – escrevente
NOVA SOURE – BA 26/05/2023

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Farley Pereira dos Santos
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

PLASTIFICAR





balso da Silva Barros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CELSON DA SILVA BARROS

Nº de inscrição
993447935-49

Data do Nascimento
20/11/77





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.120.992/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 41.120.992 TIAGO NORONHA DE ALMEIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE CLIMATIZACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SOURE	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TNORONHA202@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9845-6882
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 10:13:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA	052.815.855-41

CNPJ	Data de Abertura
41.120.992/0001-78	07/03/2021

Nome Empresarial
41.120.992 TIAGO NORONHA DE ALMEIDA

Nome Fantasia
ELITE CLIMATIZACAO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	07/03/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
48460-000	RUA SAO SEBASTIAO	81	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	NOVA SOURE	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de iluminação

Confeiteiro(a) independente

Azulejista independente

Pintor(a) de parede independente

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de materiais de

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

construção em geral

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Doceiro(a) independente

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Pedreiro independente

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

✓

✓

356
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93 E LEI 10.520/02, O
PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO, CIENTES
DAS SANÇÕES FACTIVEIS DE SEREM APLICADAS.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

42.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



157
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

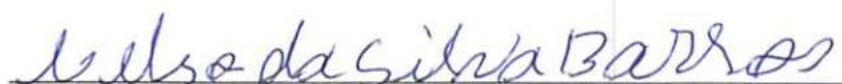
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A EMPRESA TIAGO NORONHA DE ALMEIDA, CNPJ 42.120.992/0001-78, **DECLARA** SOB
PENAL DA LEI PARA OS FINS REQUERIDO DO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI Nº
10.520/2002, E DO SUBITEM 7 DO EDITAL, ESTANDO **CIENTE DA RESPONSABILIDADE**
ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

42.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JS8

PROPOSTAS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - PROPONENTE:

1.1. - TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
1.2. - Rua São Sebastião, 81, casa, Centro, Nova Soure
1.3. - CNPJ: 41.120.992/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	MAO DE OBRA DE PEDREIRO: executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; executar quaisquer outras tarefas correlatas da profissão de pedreiro.	horas	480	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
2	MAO DE OBRA DE PINTOR: realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfície pintadas; executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividades	horas	480	R\$ 18,58	R\$ 8.918,40
3	MAO DE OBRA DE ELERTICISTA: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da iluminação, Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividades	Horas	480	R\$18,40	R\$ 8.832,00
4	AUXILIAR/SERVENTE DE OBRAS: preparar, separar e abastecer materiais para linhas de	Horas			

360

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

	produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.		960	R\$ 12,90	R\$ 12.384,00
5	Polimento em 250 metros de pisos de mármore na sede da Câmara Municipal, com máquinas adequadas ao serviço.	MTS	250	R\$ 84,30	R\$ 21.075,00
TOTAL					R\$ 59.849,40
Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos					

2 - PROPOSTA DE PREÇO:

Lote-03 R\$ 49.849,40(Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como
- As despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

42.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
 41.120.992/0001-78
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
 NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - PROPONENTE:

1.1. - TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
1.2. - Rua São Sebastião, 81, casa, Centro, Nova Soure
1.3. - CNPJ: 41.120.992/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	MAO DE OBRA DE PEDREIRO: executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; executar quaisquer outras tarefas correlatas da profissão de pedreiro.	Horas	480	R\$ 17,80	R\$ 8.544,00
2	MAO DE OBRA DE PINTOR: realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfície pintadas; executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividades	Horas	480	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
3	MAO DE OBRA DE ELERTICISTA: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da iluminação, Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividades	Horas	480	R\$18,00	R\$ 8.640,00
4	AUXILIAR/SERVENTE DE OBRAS: preparar,	Horas			

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO

NOVA SOURE -BA

	separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.		960	R\$ 12,00	R\$ 11.520,00
5	Polimento em 250 metros de pisos de mármore na sede da Câmara Municipal, com máquinas adequadas ao serviço.	MTS	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 57.344,00

2 - PROPOSTA DE PREÇO:

Lote-03 R\$ 57.344,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

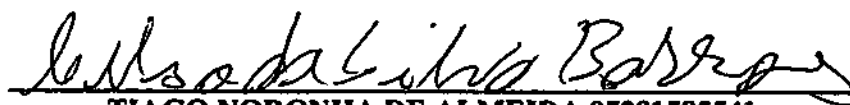
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como
- As despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

42.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

HABILITAÇÃO

164



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.120.992/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 41.120.992 TIAGO NORONHA DE ALMEIDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE CLIMATIZACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SOURE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TNORONHA202@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9845-6882
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 10:13:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Julio da Silva Barros



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 3402

— 2023 —



Abrir Alvará

NOME:

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

CGA: 000.001.294/001-61

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 41.120.992/0001-78

FANTASIA: ELITE CLIMATIZACAO

ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO

CASA

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4542-0/00

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO [4542000]

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 07/03/2021

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações:

Emissão: 25/05/2023

VALIDADE:

31/12/2023

* Manter em lugar visível.



be3985054ce66ce1ee27b81b345a7358

João da Silva Barros

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 41.120.992/0001-78

Razão Social: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

Nome Fantasia: ELITE CLIMATIZACAO

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFRAZ AGRESTE

Inscrição Estadual: 177.377.002 ME

Micro Empreendedor Individual - MEI

Endereço

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO

Número: 81

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: NOVA SOURE

Telefone: (75) 98476839

Referência: Não Informado

Complemento: CASA

CEP: 48460-000

UF: BA

E-mail: vitorioscontabilidade@gmail.com

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/03/2021

Atividade Econômica Principal:

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividade Econômica Secundária

1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES
- TELEVENDAS

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 23/11/2021

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: NOVA SOURE

Complemento: CASA

Número: 81

CEP: 48460000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço:

João da Silva Barros

Endereço:**Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 25/05/2023



Julia da Silva Borges



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 25/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000149/2023

Emissão: 29/03/2023

Validade: 27/06/2023

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

CGA: 000.001.294/001-61

CNPJ: 41.120.992/0001-78

CNAE: 4542-0/00

RUA SÃO SEBASTIÃO, 81

CASA

CENTRO

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000014900000996619

Emissor: GABRIELLE

Luís da Silva Barros



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIAGO NORONHA DE ALMEIDA** 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:51 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **6F92.AC6B.0945.4C92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

170



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SOURE

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.001.294/001-61	INÍCIO ATIVIDADE:	07/03/2021
NOME DO CONTRIBUINTE	TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541	CNPJ / CPF	41.120.992/0001-78
NOME DE FANTASIA	ELITE CLIMATIZACAO		
ENDEREÇO	RUA SÃO SEBASTIÃO, 81 CENTRO		
CNAE-FISCAL	4542-0/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO [4542000]	

DEMAIS CNAES

1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO [4742300]
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO [4753900]
4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO [4754703]
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE [4789099]
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR [5620104]

DATA DE EMISSÃO: 25/05/2023 VALIDADE: 31/12/2023	 Autenticidade	 Abrir Cartão
Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)		

Autenticação: 9a5f864c2771ealif64f3cc8a3e34e77b

Belso da Silva Barros

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.120.992/0001-78
Razão Social: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
Endereço: R SAO SEBASTIÃO 81 CASA / CENTRO / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051902282503935405

Informação obtida em 25/05/2023 15:17:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Julio da Silva Barros



172

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232971678

RAZÃO SOCIAL TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 177.377.002	CNPJ 41.120.992/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

André da Silva Barros

Data da consulta: 25/05/2023 10:13:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.120.992/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **41.120.992 TIAGO NORONHA DE ALMEIDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/03/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 07/03/2021**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Julso da Silva Barros





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



374

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00166351

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO NOVA SOURE -BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 26 de maio de 2023

Belso da Silva Barros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29810642357	41.120.992/0001-78	07/03/2021	07/03/2021
Endereço: R SAO SEBASTIAO, 81 CASA, CENTRO, NOVA SOURE, BA - CEP: 48460000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INDEPENDENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
09/06/2021	M1729891905	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA			
Identidade: XXXXXX	CPF: 05281585541		
Estado civil: XXXXXXXX	Regime de bens: XXXXXXXX		
Observação			

232865175

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5676604483512 CPF SOLICITANTE: 043.944.395-40 NIRE: 29810642357 EMITIDA: 25/05/2023 PROTOCOLO: 232865175

Luís Roberto da Silva Barros

576



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29810642357	41.120.992/0001-78	07/03/2021	07/03/2021
Endereço: R SAO SEBASTIAO, 81 CASA, CENTRO, NOVA SOURE, BA - CEP: 48460000			

SALVADOR - BA, 25 de Maio de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

232865175

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5676604483512 CPF SOLICITANTE: 043.944.395-40 NIRE: 29810642357 EMITIDA: 25/05/2023 PROTOCOLO: 232865175



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.120.992/0001-78

Certidão nº: 22707369/2023

Expedição: 25/05/2023, às 15:16:21

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.120.992/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Elza de Silva Barros



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541**

CPF/CNPJ: **41.120.992/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:17:06 do dia 26/05/2023 , com validade até o dia 25/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UiEs6q1CZgfhgOU6H8fN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

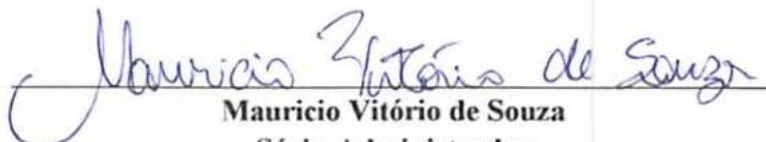
Belso da Silva Barros

CONNECT FIOS MATERIAIS ELÉTRICOS
Rua do Coité. 87, Fátima, Nova Soure - BA
48.407.905/0001,07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONNECT FIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no cnpj 48.407.905/0001-07, situada à Rua do Coité, 87, Centro, Nova Soure-BA, atesto para os devidos fins, que a empresa TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ nº 41.120.992/0001-78 situado a RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, Centro, Nova Soure - BA, executou fielmente o FORNECIMENTO dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na estrutura com serviços de pedreiro, eletricitista, pintura, instalação, remoção e polimento em pisos e cerâmicas. Entregando dentro do prazo estipulado nas ordens de compras.

Nova Soure, 25 de maio de 2023


Mauricio Vitorio de Souza
Sócio-Administrador





180

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
41.120.992/0001-78
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO ÚNICA

A EMPRESA **TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.120.992/0001-78, DECLARA QUE:

- A. ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, RESSALVADA A HIPÓTESE DE IMPUGNAÇÃO;
- B. EXECUTAREMOS O CONTRATO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E NORMAS TÉCNICAS ADOTADAS PELA PREFEITURA;
- C. OBEDECEREMOS ÀS ORDENS EXPEDIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- D. ENTRE NOSSOS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS DA PREFEITURA;
- E. O ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA, É RUA SÃO SEBARTIAO, 81, CENTRO, NOVA SOURE - BA, O TELEFONE PARA CONTATO É 75 99958-4877, E NOSSO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO É O SR TIAGO NORONHA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO A MONTE ALEGRE, SN, ZONA RURAL, NOVA SOURE - BA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº 05281585541.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
42.120.992/0001-78
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
41.120.992/0001-78
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

42.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

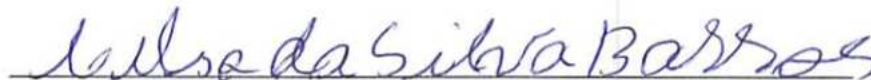
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93 E LEI 10.520/02, O
PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO, CIENTES
DAS SANÇÕES FACTIVEIS DE SEREM APLICADAS.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

42.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2159119849		NOME TIAGO NORONHA DE ALMEIDA					
		DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 1195322550 RJ RJ BA		DATA NASCIMENTO 08/06/1991			
		FILIAÇÃO FERNANDO ALMEIDA MIRANDA ELENICE NORONHA DOS SANTOS MIRANDA					
		PERMISSÃO AB		ACC AB		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 07561172843		VALIDADE 24/09/2025		1ª HABILITAÇÃO 03/05/2021			
OBSERVAÇÕES							
PROIBIDO PLASTIFICAR 2159119849		ASSINATURA DO PORTADOR 					
		LOCAL RIBEIRA DO POMBAI, BA		DATA EMISSÃO 20/05/2022			
PROIBIDO PLASTIFICAR 2159119849		ASSINATURA DO EMISSOR 					
		BAHIA		95064415464 BA711005364			





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

Processo Administrativo nº 025/2023

Objeto: Constitui O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V no Edital. **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e vinte minutos, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, a Comissão de Licitação, formada pelo Senhor Paulo Eduardo Saldanha da Silva – Pregoeiro, nomeado conforme portaria 002/2023, membros da equipe de apoio, Senhora Bruna Leticia Santana Pimentel e a Srª Silva Bonfim da Silva, para proceder o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023. Empresa participante: **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78** seu representante Srº **CELSO DA SILVA BARROS**, portador do CPF nº 993.447.935-49, Identidade nº 09783650-89 SSP/BA. Neste momento o Pregoeiro registrou que aguardou por mais 20 (vinte) minutos de tolerância para que ainda algum licitante em atraso pudesse comparecer. Como não compareceram outros licitantes, findou-se o prazo de tolerância e iniciou-se os trabalhos às 10:20hs. Na sequência a credencial foi rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Assessoria em Licitações e Contratos e licitante presente, ao tempo que o Pregoeiro verificou os documentos de credenciamento e não encontrou nada que pudesse impugná-los. Neste momento, após análise do Pregoeiro o licitante foi declarado credenciado, tendo em vista o atendimento pleno do que solicitava o edital de convocação, sendo em seguida, declarada aberta a sessão. Neste sentido procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 "Proposta Comercial" relativo ao objeto licitado, apresentada pela empresa participante, a qual foi entregue ao licitante para rubricar. Após analisada, a proposta foi declarada classificada, por esta em conformidade com as disposições do edital, a qual apresentou valor inicial para o respectivo lote conforme abaixo:

EMPRESA	ME / EPP / COOP/ NO	ITEM 01 PEDREIRO	ITEM 02 PINTOR	ITEM 03 ELETRICISTA	ITEM 04 AUXILIAR/SERVENTE	ITEM 05 POLIMENTO
TIAGO NORONHA	ME	8.640,00	8.918,00	8.832,00	12.384,00	21.075,00

Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a verificação da empresa apta para a formular lances. Na sequência, o pregoeiro, por estar em conformidade com as disposições do edital, em seu critério de julgamento que é o menor preço GLOBAL, passou-se a fase verbal de lances para definir o valor, conforme mapa de empresas classificadas e lances abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Qtidade	Valor Ref. Hora	Valor total Estimado
01	<u>Mão de obra de Pedreiro:</u> Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro	HORAS	Até 480	R\$17,80	R\$8.544,00
01	<u>Mão de obra de Pintor:</u> Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.	HORAS	Até 480	R\$18,00	R\$8.640,00
01	<u>Mão de obra de Eletricista:</u> Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica da Câmara Municipal, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da iluminação; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade	HORAS	Até 480	R\$18,00	R\$8.640,00
02	<u>Auxiliar/Servente de Obras:</u> Preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção; Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.			R\$12,00	R\$11.520,00

celso da Silva Barros



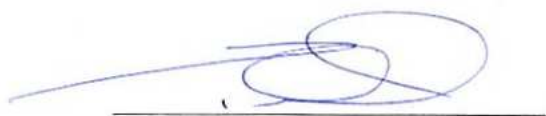
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

		HORAS	Até 960		
01	Polimento em 250 metros de piso de mármore na sede Câmara Municipal, com maquinas adequada ao serviço.	MTS	250	R\$80,00	R\$20.000,00
				TOTAL	R\$ 57.344,00

Após a rodada lances e preço final no mapa acima, o Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto a representante da empresa **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541** e o mesmo alegou que seu último valor de lance registrando é o menor preço a ser ofertado acima cotado, o que foi aceito pelo Pregoeiro. Após rodadas de negociações entre o pregoeiro e o licitante, em acordo ao mapa de negociação chegamos ao seguinte resultado: a licitante **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541**, inscrita no CNPJ: **41.120.992/0001-78**, venceu com o valor global de **R\$57.344,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)**. Na sequência iniciou-se a fase de verificação do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" da empresa licitante, onde constatou-se que a licitante **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541**, inscrita no CNPJ: **41.120.992/0001-78**, está regularizada. Na sequência promoveu a aposição de rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente nos documentos de Habilitação. Mediante a confirmação da habilitação da empresa que apresentou o valor registrado do respectivo valor por Item, o Pregoeiro anunciou ao seu representante legal que deverá num prazo máximo de (02) dois dias úteis, ou 48 (quarenta e oito) horas, trazer a nova proposta de preços realinhada com seu valor registrado. Após essa fase, foi franqueada a palavra ao licitante, para fins do disposto no Artigo 4º, Incisos XVIII e XX, da Lei Federal 10.520/2002. O representante legal sinalizou no sentido de não recorrer da decisão do Pregoeiro. Desta forma, o Pregoeiro encerrou seus trabalhos, adjudicando o presente certame a empresa citada a cima.

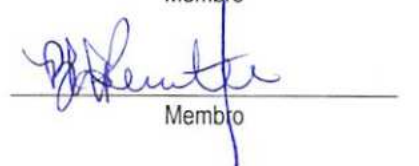
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os licitantes presentes, em 26 de maio de 2023, às 11:15hs..



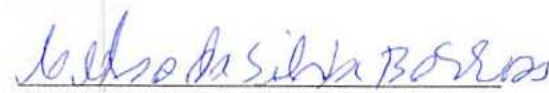
Pregoeiro



Membro



Membro


TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78
Representante Srº CELSO DA SILVA BARROS
CPF nº 993.447.935-49 e RG 09783650-89 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

186

Nova Soure/Ba., 02 de junho de 2023.

PARECER N° 04/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de prestador de serviços com aplicação da Lei 8.666/1993 w 10.520 -, a respeito do Pregão Presencial 006/2023 pessoa jurídica, para prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, em situação análoga, para analisar a matéria relativa à prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

É o relatório.

Analisado os termos e toda a documentação constantes do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo seguiu o quanto determina a norma legal vigente, encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993 E 10.520/2002, em todas suas etapas., até a sua conclusão procedimental, devendo o mesmo ser encaminhado para os procedimentos de finalização de homologação, adjudicação e publicação, na forma da lei, para que o mesmo produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

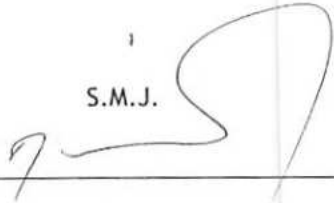
187

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **opino** no sentido de que o processo licitatório seguiu, até a sua conclusão procedimental, o que determina a Lei, devendo o mesmo ser encaminhado para os atos de finalização, com a necessária homologação, adjudicação e publicação, na forma da lei, para que o mesmo produza seus legais e jurídicos efeitos.

É o parecer.

S.M.J.


Sergio Roberto de Santana Costa
Procurador Jurídico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 006/2023, cujo o objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor da licitante vencedor a **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541**, inscrita no CNPJ: **41.120.992/0001-78**, com um valor de **R\$57.344,00** (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Nova Soure - Ba, em 02 de junho de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO FINAL

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BAHIA.
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023
Interessado: Departamento de Licitações
Homologação e Adjudicação

Encaminha-nos o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia, o processo de **REGISTRO DE PREÇOS na modalidade pregão presencial com a finalidade de contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, com exame prévio e conclusivo dos textos da minuta do edital e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

1

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulado pela Secretaria da Câmara, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade. Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Soure, atendendo as regras estabelecidas pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02. Na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame é definido pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02, sendo de 8 (oito) dias úteis.

Verifica-se do aviso de licitação a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital a data de abertura e entrega das propostas, a modalidade de licitação, o número do edital, dados do órgão licitante e **um resumo do objeto da licitação.**

Constam dos autos os seguintes documentos:

1. *Solicitação de despesa;*
2. *Despacho solicitando pesquisa de preços e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários;*
3. *Cotação de Preços;*
4. *Mapa de Cotação de Preços – preço médio, menor valor e valor médio;*
5. *Despacho informando a existência de dotação orçamentária;*
6. *Declaração de adequação orçamentária e financeira;*
7. *Autorização de abertura de processo licitatório;*
8. *Portaria nomeando pregoeiro;*
9. *Autuação;*
10. *Decreto que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Nova Soure;*
11. *Minuta do edital, contrato e seus anexos.*

O sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

(...)

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços

3

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara.

A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93), Lei do Pregão Presencial (10.520/2002) e com o Decreto 7.892/13. Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, ampla pesquisa de mercado, o sistema de registro de preços está regulamentado por decreto, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos arrolando os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso das aquisições

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38 da Lei 8.666/93. No presente caso, tal exigência foi devidamente cumprida.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação ao edital.

Quanto ao número de empresas participantes, destaco que, em momento algum, a referida Lei fixa um número mínimo de licitantes (necessário, suficiente ou ideal) para que se possa dar prosseguimento a um pregão. O mesmo ocorre com o Decreto Federal nº 3.555/2000 e com o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamentam, respectivamente, o pregão presencial e o pregão eletrônico.

A **Lei do Pregão** não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade pregão, a exemplo do que ocorre na modalidade convite

Da apreciação dos documentos **apresentado pelo licitante participante**, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federais nº 8.666/93.

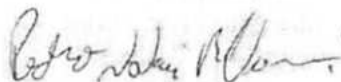
4

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na acurada análise efetuada por esta Procuradoria, **opinamos pela homologação do processo em epígrafe**, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

SMJ.

EIS O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 02 de junho de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



RIBEIRO
& NEVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

393



394

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 / 2023

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78** sediada na Rua São Sebastião, 81 Casa / Centro / Nova Noure / Ba / 48460-000, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial SRP nº 006/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial SRP nº 006/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº006/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Qtidade	Valor Ref. Hora	Valor total Estimado
1	01	Mão de obra de Pedreiro: Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro.	HORAS	Até 480	R\$17,80	RS8.544,00
2	01	Mão de obra de Pinto: Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.	HORAS	Até 480	R\$18,00	RS8.640,00
3	01	Mão de obra de Eletricista: Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica da Câmara Municipal, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da Iluminação, Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade	HORAS	Até 480	R\$18,00	RS8.640,00
4	02	Auxiliar/Servente de Obras: Preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.	HORAS	Até 960	R\$12,00	RS11.520,00



396

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5	01	Polimento em 250 metros de piso interno de mármore na sede Câmara Municipal, com máquinas adequada ao serviço.	MTS	250	R\$80,00	R\$20.000,00
					TOTAL	RS RS 57.344,00

O valor total desta ata equivale à quantia de **R\$57.344,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:



392

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 5.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.
- 5.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- 5.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 5.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.
- 5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.
- 5.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 5.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.
- 5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- 5.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 5.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- 5.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.
- 5.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.
- 5.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 5.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da



198

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

5.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

6.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

6.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

Parágrafo único. As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



199

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada dada responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.



200

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.



201

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 006/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.



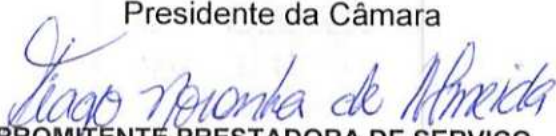
202

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Soure, 02 de junho de 2023.

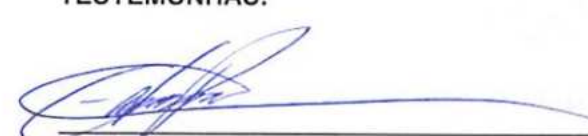

Câmara Municipal de Olindina
CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

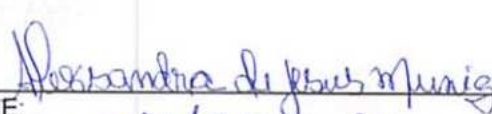

PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78


Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araújo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF/MF N° 777498475-53


NOME: _____
CPF/MF N° 001749665-25



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 006/2023, cujo o objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541**, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78, com um valor de **R\$57.344,00** (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Nova Soure - Ba, em 02 de junho de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 / 2023

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78** sediada na Rua São Sebastião, 81 Casa / Centro / Nova Soure / Ba / 48460-000, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial SRP nº 006/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial SRP nº 006/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, auxiliar/servente de obras.

CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº006/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

Ata de Registro de Preço Nº 002.2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
 CNPJ: 04.865.130/0001-48

- c) falir ou dissolver-se; ou
 d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Qtidade	Valor Ref. Hora	Valor total Estimado
1	01	Mão de obra de Pedreiro: Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro.	HORAS	Até 480	RS17,80	RS8.544,00
2	01	Mão de obra de Pinto: Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta ou materiais em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.	HORAS	Até 480	RS18,00	RS8.640,00
3	01	Mão de obra de Eletricista: Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica da Câmara Municipal, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da iluminação, Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade	HORAS	Até 480	RS18,00	RS8.640,00
4	02	Auxiliar/Servente de Obras: Preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores e afins.	HORAS	Até 960	RS12,00	RS11.520,00

Ata de Registro de Preço Nº 002.2023





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5	01	Polimento em 250 metros de piso interno de mármore na sede Câmara Municipal, com máquinas adequada ao serviço.	MTS	250	RS80,00	RS20.000,00
					TOTAL	RS RS 57.344,00

O valor total desta ata equivale à quantia de **R\$57.344,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Ata de Registro de Preço Nº 002.2023





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 5.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.
- 5.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- 5.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 5.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.
- 5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.
- 5.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 5.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.
- 5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- 5.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 5.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- 5.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.
- 5.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.
- 5.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 5.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte; alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da

Ata de Registro de Preço Nº 002.2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

5.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

6.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

6.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

Parágrafo único. As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Ata de Registro de Preço Nº 002.2023



Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Quarta-feira, 07 de Junho de 2023 - Pag.18 - Ano XI - Nº 112

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

Ata de Registro de Preço Nº 002.2023





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

Ata de Registro de Preço Nº 002.2023





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 006/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araújo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

Ata de Registro de Preço Nº 002.2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Soure, 02 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Olindina
CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78
Representante Srº CELSO DA SILVA BARROS
CPF nº 993.447.935-49
RG nº 09783650-89 SSP/BA

Fiscal do Contrato
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato
Srª Sílvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº

NOME:
CPF/MF Nº

Ata de Registro de Preço Nº 002.2023





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE CONTRATO Nº 002/2023.

O pregoeiro, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE CONTRATO Nº 002/2023:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 –
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na prestação de mão de obra de serviços polimento em piso, pedreiro, eletricitista, pintor, auxiliar/servente de obras. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/05/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 02/06/2023 – PRAZO FINAL: 31 de maio de 2024.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78 sediada na Rua São Sebastião, 81 Casa / Centro / Nova Soure / Ba / 48460-000, com o valor global de **R\$57.344,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 02 de junho de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

